



# BOLETIM DE DIFUSÃO

INFORMATIVO ELETRÔNICO DA DIRETORIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
DIVISÃO DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL • SERVIÇO DE DIFUSÃO

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2014 - Edição nº 10

## SUMÁRIO

<a href="#">Edição de Legislação</a>	<a href="#">Julgados Indicados</a>
<a href="#">Notícias TJERJ</a>	<a href="#">Embargos Infringentes</a>
<a href="#">Notícias STF</a>	<a href="#">Ementário Criminal nº 01/2014</a>
<a href="#">Notícias STJ</a>	<a href="#">Informativo do STF nº 732 (20.12.2013)</a>
<a href="#">Notícias CNJ</a>	<a href="#">Informativo do STJ nº 532 (20.12.2013)</a>
<a href="#">Avisos do Banco do Conhecimento PJERJ</a>	<a href="#">Teses Jurídicas do TJERJ</a>

## Outros Links:



[Atos Oficiais](#)  
[Informes de Referências Doutrinárias](#)  
[Sumários-Correntes de Direito](#)  
[Súmula da Jurisprudência TJERJ](#)  
[Revista Jurídica](#)  
[Revista Direito em Movimento \(EMERJ\)](#)

## EDIÇÃO DE LEGISLAÇÃO\*

*Sem conteúdo aplicável ao PJERJ*

*Fonte: Alerj/Presidência da República*

[VOLTAR AO TOPO](#)

## NOTÍCIAS TJERJ\*

[Presidente Leila Mariano institui comissão para gerenciamento do portal do TJ](#)

[Justiça condena ex-vereador Deco e outros integrantes de milícia](#)

[Justiça publica edital para intimação de interessados em ação civil pública contra a Leader.com.br](#)

[Atividades e prazos processuais da 1ª Vara de Família de Alcântara foram suspensos](#)

[TJRJ e UERJ se unem em prol da educação e sustentabilidade](#)

[TJRJ define competência dos Juizados de Violência Doméstica](#)

[TJRJ determina normalização do fornecimento de água na Região dos Lagos](#)

*Fonte: DGCOM*

[VOLTAR AO TOPO](#)

## NOTÍCIAS STF\*

*Sem conteúdo aplicável ao PJERJ*

*Fonte: Supremo Tribunal Federal*

[VOLTAR AO TOPO](#)

## NOTÍCIAS STJ\*

## Segunda Turma afasta estado de Minas do polo passivo em ação sobre cobrança de ICMS

Por maioria de votos, a Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou provimento a recurso especial interposto pela Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) em ação ajuizada contra o estado de Minas Gerais e o estado do Rio de Janeiro, relativa a créditos de ICMS. O colegiado manteve decisão que extinguiu o processo, sem julgamento do mérito, em relação ao estado de Minas.

Nas transferências de mercadorias dos estabelecimentos da CSN localizados em Minas Gerais para os estabelecimentos localizados no Rio de Janeiro, a companhia incluiu os custos na base de cálculo em conformidade com a legislação mineira, mas o fisco do Rio glosou o crédito, exigiu o imposto e aplicou-lhe multa.

Como o ICMS correspondente ao crédito glosado pelo Rio foi recolhido ao estado de Minas, a companhia moveu ação contra os dois estados, na Justiça do Rio de Janeiro. Pediu que fosse reconhecido seu direito ao crédito e declarada a improcedência dos autos de infração emitidos pela fazenda fluminense ou a devolução dos valores pagos ao estado de Minas, acrescidos dos juros moratórios e compensatórios cabíveis à espécie.

Processo extinto

O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) extinguiu o processo, sem julgamento do mérito, em relação ao estado de Minas Gerais. Para o TJRJ, são demandas autônomas, que devem ser ajuizadas perante a Justiça de cada estado.

No STJ, os ministros da Segunda Turma chegaram à mesma conclusão. Para o colegiado, como se trata de um tributo estadual, Minas Gerais pode estar certo na cobrança de seu tributo, de acordo com sua legislação, assim como também o estado do Rio.

Segundo o acórdão, “os pedidos sucessivos cuidam de situações autônomas que não guardam relação de sucessividade, sendo descabida a eventual apreciação pela Justiça fluminense de questão que deveria estar afeita à Justiça de Minas Gerais”.

Processo: REsp. 1206208

[Leia mais...](#)

## Novo regulamento da Ouvidoria do STJ será encaminhado ao CNJ

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) deve receber, ainda na primeira semana de fevereiro, o novo regulamento da Ouvidoria do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O documento será entregue pelo ouvidor do Tribunal, ministro Humberto Martins, que cumpre o compromisso assumido durante o I Simpósio Nacional de Ouvidorias Judiciárias: iniciar a jornada de conscientização da sociedade acerca de seu verdadeiro papel na qualificação dos serviços judiciais.

O ministro encaminhará a nova regulamentação em conjunto com uma carta de sugestões para o alinhamento das práticas e a padronização de rotinas por todas as ouvidorias judiciais.

Segundo o ministro Martins, o objetivo é apoiar uma das propostas fixadas pela Ouvidoria do CNJ, no sentido de promover a integração entre as ouvidorias judiciais visando à implementação de sistema nacional que viabilize a troca de informações necessárias ao atendimento das demandas sobre os serviços prestados pelos órgãos do Poder Judiciário.

“Só existe cidadania com a participação dos cidadãos; só existe democracia com o povo participando dos serviços públicos e só existe Estado de Direito com um Judiciário que esteja a serviço da cidadania”, afirmou o ouvidor do STJ.

Uma das sugestões do ministro Martins é que as ouvidorias judiciais sejam, de fato, dirigidas por magistrados (ministros ou desembargadores) escolhidos pelo órgão especial ou tribunal pleno, para o período mínimo de um ano, permitida a recondução. Os ouvidores, por sua vez, escolherão um servidor habilitado para desempenhar as funções de ouvidor-auxiliar.

[Leia mais...](#)

*Fonte: Superior Tribunal de Justiça*

[VOLTAR AOTOPO](#)

## **AVISOS DO BANCO DO CONHECIMENTO DO PJERJ\***

Comunicamos que foi atualizada a página de [Legislação Ambiental](#) no Banco do Conhecimento no tema [Sustentabilidade Ambiental](#).

*Fonte: Fonte: DGC0M-DECCO-DICAC-SEESC*

[VOLTAR AO TOPO](#)

# JURISPRUDÊNCIA\*

## JULGADOS INDICADOS\*

[0058835-66.2006.8.19.0001](#) – rel Des. [Alexandre Freitas Câmara](#), j. 22.01.2014 e p. 27.01.2014

Direito Tributário. Direito Processual Público. Execução Fiscal. Violação à legislação tributária. Auto de Infração. Penalidade pecuniária aplicada. Obrigação tributária principal. Impugnação administrativa. Cancelamento do lançamento pelo Conselho dos Contribuintes. Demandas judiciais ajuizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária que foram julgadas improcedentes. Incompatibilidade entre a decisão administrativa e a judicial. Cancelamento do lançamento na esfera administrativa que se mantém hígido. Possibilidade de “novo” lançamento em razão da decisão judicial. Fluência do prazo para constituição do crédito tributário a partir da medida preparatória indispensável ao lançamento. Ausência de lançamento, apesar da emissão de nota de débito e inscrição em dívida ativa mesmo após o prazo decadencial. Extinção do crédito tributário pela decadência. Fixação de honorários advocatícios. Recurso a que se dá provimento.

*Fonte: Segunda Câmara Cível*

[VOLTAR AO TOPO](#)

## EMBARGOS INFRINGENTES\*

*Fonte: TJERJ*

[VOLTAR AO TOPO](#)

(\*) Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

**DGCOM - Diretoria-Geral de Comunicação Institucional**  
**DIPUC - Divisão de Publicidade e Divulgação Institucional**  
**SEDIF - Serviço de Difusão**

Colaboração: Divisão de Acervos Jurisprudenciais - DIJUR  
Rua Dom Manuel, 29, 2º andar, sala 213 – Centro – Rio de Janeiro (RJ)  
Tels.: (21) 3133-2740 e (21) 3133-2742 – e-mail: [sedif@tjrj.jus.br](mailto:sedif@tjrj.jus.br)